

□ Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312219014

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 4432/2019

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 03 de abril de 2019, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores doutores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, apresentado por Jaido Gurgel da Costa:

Professor Doutor João Filipe Soutelo Soeiro de Carvalho, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Professor Doutor João Manuel Nunes da Silva Nogueira Doutor, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Professor Doutor Pedro Russo Moreira, Professor Adjunto da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

10 de abril de 2019. — O Diretor, *Francisco Caramelo*.

312219866

Faculdade de Direito

Regulamento n.º 382/2019

Regulamento do Estudante a Tempo Parcial

A Lei do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto) introduziu no seu artigo 5.º a figura do/a estudante «em regime de estudo a tempo parcial». O artigo 46.º-C do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na versão resultante das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto), determina que as instituições de ensino superior devem facultar aos seus estudantes a inscrição e frequência dos seus ciclos de estudos em regime de tempo parcial, remetendo para as instituições de ensino superior a regulamentação desse regime. A Faculdade de Direito vem facultando essa frequência e inscrição sendo, no entanto, oportuno refletir as alterações decorrentes da referida alteração legal no regulamento em vigor, datado de 4 de novembro de 2011.

De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 16.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, o presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho Científico e pelo Conselho Pedagógico em reunião, respetivamente, de 9 de janeiro e de 27 de fevereiro de 2019.

Artigo 1.º

Âmbito

Podem aceder ao regime de estudante a tempo parcial o/as estudantes matriculado/as em qualquer um dos ciclos de estudos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 2.º

Noção e Requisitos

Designa-se por regime de estudante a tempo parcial aquele em que o/a estudante, em cada ano letivo, efetua inscrições ordinárias em parte do total das unidades curriculares em que se poderia inscrever no regime de estudos a tempo integral, de acordo com as seguintes regras:

a) A inscrição no regime de estudante a tempo parcial pode ser efetuada semestralmente nos prazos de inscrição para o 1.º semestre ou

2.º semestre, sendo liminarmente indeferidos os requerimentos apresentados fora dos prazos de inscrição.

b) O/a estudante em regime de tempo parcial inscreve-se num número de unidades curriculares entre um mínimo de 12,5 ECTS e um máximo de 17,5 ECTS semestrais, no 1.º e 2.º ciclo de estudos. No 3.º ciclo o número mínimo de ECTS semestrais é de 10 e o máximo é de 20, excetuando a inscrição na Metodologia da Investigação Jurídica, com a qual o limite máximo poderá ser excedido.

c) No caso de inscrições em semestre não letivo dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor, a inscrição no regime de estudante a tempo parcial obedece ao previsto nos regulamentos da Faculdade para estes ciclos de estudos, proporcionalmente contabilizado como 0,5. Um/a estudante inscrito/a em regime de tempo parcial apenas poderá apresentar requerimento para prestação de provas decorrido que seja o tempo resultante da adequação proporcional das regras gerais aplicáveis ao ciclo de estudos em causa. Isto significa que, para efeito de tempo mínimo para entrega da dissertação, relatório de estágio ou trabalho de projeto, deverá considerar-se sempre o dobro das inscrições que seriam necessárias no caso de o/a estudante estar em regime de tempo integral.

d) Cada inscrição em regime de estudante a tempo parcial conta, para os diversos efeitos legais e regulamentares, como meia inscrição em regime de tempo integral.

Artigo 3.º

Mudança de Regime

1 — A mudança de regime de tempo integral para tempo parcial e vice-versa apenas pode ocorrer no ato da inscrição em cada semestre letivo.

2 — Não é permitido aos alunos que se encontrem em regime de tempo integral a mudança para tempo parcial quando o mínimo de créditos (ECTS) em falta para a conclusão do ciclo de estudos for igual ou inferior a 30.

Artigo 4.º

Propinas

1 — No 1.º ciclo, a propina a pagar pelo estudante em regime de tempo parcial corresponde ao valor mínimo da propina legalmente em vigor.

2 — Nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre ou doutor, a propina anual a pagar pelo estudante em regime de tempo parcial é a que corresponde a 65 % da propina devida pelo/a estudante em regime de tempo integral.

Artigo 5.º

Regime de prescrição

Para efeitos da aplicação do regime de prescrições, cada ano letivo em que o/a estudante se inscreva como estudante a tempo parcial será contabilizado como 0,5.

Artigo 6.º

Revogação

É revogado o Regulamento do Regime do Estudante a Tempo Parcial de 4 de novembro de 2011.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página Web da FDUNL.

4 de abril de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Mariana França Gouveia*.

312221469

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 538/2019

Doutor António José de Magalhães Silva Cardoso, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 8 de março de 2019, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para uma vaga de Professor Associado para a Área Disciplinar de Direito — Ciências Jurídico-administrativas da Faculdade de Direito desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010; Deliberação (extrato) n.º 380/2019, Alteração do Regulamento dos Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, ou remetido por correio registado sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, e instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço que o emitiu;
- c) Data e localidade de nascimento;
- d) Profissão;
- e) Residência ou endereço de contacto;
- f) Telefone ou telemóvel de contacto;
- g) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto.

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2 DVDs), dos seguintes documentos:

- a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do capítulo 6 do presente edital;
- b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no ponto 2 deste edital.

6 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico; o desempenho pedagógico; outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que tenham sido desenvolvidas pelo candidato, consistentes na divulgação científica, na participação na valorização económica e social do conhecimento, tarefas de extensão universitária e desempenho de cargos de gestão universitária.

6.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- 6.1.1 — O desempenho científico;
- 6.1.2 — A capacidade pedagógica do candidato;
- 6.1.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que tenham sido desenvolvidas pelo candidato, consistentes na divulgação científica, na participação na valorização económica e

social do conhecimento, tarefas de extensão universitária e desempenho nos cargos de gestão universitária.

6.2 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- 6.2.1 — O desempenho científico: 45 %;
- 6.2.2 — A capacidade pedagógica do candidato: 35 %;
- 6.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que tenham sido desenvolvidas pelo candidato, consistentes na divulgação científica, participação na valorização económica e social do conhecimento, tarefas de extensão universitária e desempenho nos cargos de gestão universitária: 20 %.

6.3 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros.

6.3.1 — Desempenho científico:

- a) Qualidade das obras publicadas;
- b) Número de obras publicadas;
- c) Contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;
- d) Reconhecimento dado às obras pela comunidade científica, nomeadamente pelas referências que lhe são feitas pela doutrina e pela jurisprudência, a inclusão na bibliografia de concursos de acesso à magistratura, assim como pelas revistas e editoras onde foram publicadas;
- e) Participação em júris académicos de provas de mestrado ou doutoramento;
- f) Obtenção de bolsas ou outros subsídios para realizar investigação em centros internacionais.

6.3.2 — Capacidade pedagógica:

- a) Docência em instituições de ensino superior;
- b) Resultados pedagógicos aferidos, nomeadamente, por inquéritos pedagógicos;
- c) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento;
- d) Publicações de carácter pedagógico ou equivalente;
- e) Prémios de qualidade de ensino.

6.3.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior:

- a) Tarefas de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e de extensão universitária. Participação ativa em eventos científicos, como colóquios, palestras, seminários, conferências, cursos breves; coordenação de eventos científicos, como colóquios, palestras, seminários, conferências, sendo especialmente valorizados os internacionais. Prestação de serviços, institucionalmente enquadrados, à comunidade, nomeadamente a realização de pareceres da responsabilidade da instituição de ensino superior, e outros estudos, também da responsabilidade da instituição de ensino superior, bem como a participação em cargos e o desenvolvimento de atividades relacionadas com organismos internacionais relevantes;
- b) Participação na gestão de instituições universitárias. Compreende o exercício de cargos de gestão em Universidade de prestígio medido pela sua posição nos rankings académicos.

6.4 — Avaliação e seleção

6.4.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e parâmetros constantes do presente edital.

6.4.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no curriculum global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

6.4.3 — O júri procede de seguida à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação constantes no presente edital.

6.4.4 — A classificação final dos candidatos é expressa numa escala numérica de 0 a 100.

7 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor António José de Magalhães Silva Cardoso, Vice-Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor José Casalta Nabais, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Doutora Maria João Estorninho, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Doutor Jorge Cláudio de Bacelar Gouveia, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Rui Medeiros, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Católica, Escola de Lisboa;

Doutor Paulo Jorge Fonseca Ferreira da Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

Doutor Luís Filipe Colaço Antunes, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de abril de 2019. — O Vice-Reitor, *Professor Doutor António José de Magalhães Silva Cardoso*.

312202563

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Contrato (extrato) n.º 204/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Mestre Miguel Ângelo Caçóilo Gonçalves transitou no regime de contrato de trabalho em Funções Públicas, no âmbito do processo de transição regulado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto alterado pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, para a modalidade de contrato por tempo indeterminado, na categoria de Assistente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 145, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico e ao nível remuneratório entre 37-38 da tabela remuneratória única com efeitos a partir de 19 de março de 2019.

04.04.2019 — O Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Coimbra, *João Maria Leitão Montezuma de Carvalho*.

312218359

Contrato (extrato) n.º 205/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Mestre Elisabete Mateus dos Reis transitou no regime de contrato de trabalho em Funções Públicas, no âmbito do processo de transição regulado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto alterado pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, para a modalidade de contrato por tempo indeterminado, na categoria de Professor Adjunto no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico e ao nível remuneratório entre 50-51 da tabela remuneratória única com efeitos a partir de 15 de março de 2019.

04.04.2019 — O Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Coimbra, *João Maria Leitão Montezuma de Carvalho*.

312221785

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 384/2019

Por ter sido publicado com inexactidões, o despacho (extrato) n.º 462/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«Professor Doutor José Manuel Couto Ramos Capela, Professor Catedrático da Escola de Arquitetura da Universidade do Minho;»

deve ler-se:

«Professor Doutor José Manuel Couto Ramos Capela, Professor Auxiliar da Escola de Arquitetura da Universidade do Minho;»

08.04.2019. — O Presidente do IPL, *Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312220886

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 7485/2019

Por deliberação do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPP, de 13 de setembro de 2018, foi aprovado o fim do período experimental, nos termos da lei e dos regulamentos, transitando assim para o regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado do Professor Adjunto:

Maria Cristina Almeida Gama Guerra, com efeitos a partir de 25 de abril de 2018

Por deliberação do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPP, de 25 de outubro de 2018, foi aprovado o fim do período experimental, nos termos da lei e dos regulamentos, transitando assim para o regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado do Professor Adjunto:

Eliomar Cameron, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2018

2 de janeiro de 2019. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

312222943

Aviso n.º 7486/2019

Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foram celebrados Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência de procedimentos concursais comuns, com:

Aurélia Maria Garção de Miranda — Na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, correspondente à 2.ª posição remuneratória, dispensada de período experimental, nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29.12 com efeitos a partir de 18 de outubro de 2018;

Vanda Cristina Mouquinho Ricardo — Na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com remuneração mensal base de 1.716,40 €, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória, sujeita a período experimental, com a duração máxima permitida pelo disposto no artigo 49.º da LTFP, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2018;

Nelson Miguel Caeiro Carboila — Na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, sujeito a período experimental com a duração máxima permitida pelo disposto no artigo 49.º da LTFP, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2019;

Manuel Luís Faia Paiva — Na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1, dispensado de período experimental, nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29.12 com efeitos a partir de 24 de outubro de 2018.

10 de janeiro de 2019. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

312222643

Aviso n.º 7487/2019

Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foram autorizados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado com:

Joaquim Manuel Baltazar Vaz — Professor Adjunto, por Tempo Indeterminado, regime de tempo integral e exclusividade, com início em 26.07.2018;

José da Graça Gomes Maia — Professor Adjunto, por Tempo Indeterminado em Período Experimental de cinco anos, regime de tempo integral com dedicação exclusiva, com início em 01.10.2018

Carolina Maria Balão da Silva e Laura Hernandez Hurtado — Professores Adjuntos, por Tempo Indeterminado em Período Experimental de cinco anos, regime de tempo integral com dedicação exclusiva, com início em 05.11.2018